



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CONTRATO N° 179/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **TAMOYO TUPÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, n° 1216, Rg. n° 12.393.471-0 SSP/SP e CPF n° 005.007.738-40 e a empresa **TAMOYO TUPÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, estabelecida na Rodovia S.P., 294 KM 527, CEP 17.605-540, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61.715.439/0001-95, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr **JOSE MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Antonio Digigow, n° 495 – Parque das Nações, CEP 17.600-550, Tupã/SP, Rg. n° 9.044.181 SSP/SP e CPF n° 961.251.798-34, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação n°29/2019 – Processo n° 63/2019**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal n° 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

**1.1** - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação n°29/2019 – Processo n° 63/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1** - É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pisos hidráulicos (piso tipo Copacabana, piso tátil alerta e piso tátil direcional) a



serem utilizados no calçamento do passeio público da Av. São Paulo, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Setor de Compras, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD. REQUIS.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PISO 33X33X2,5 – TIPO COPACABANA (9 PÇAS POR M <sup>2</sup> )	533 M <sup>2</sup>	R\$ 29,00 M <sup>2</sup>	R\$ 15.457,00
2	PISO TATIL ALERTA 20X20X2,5CM (24 PÇAS POR M <sup>2</sup> )	10 M <sup>2</sup>	R\$ 29,00 M <sup>2</sup>	R\$ 290,00
3	PISO TATIL DIRECIONAL 20X20X2,5CM (24 PÇAS POR M <sup>2</sup> )	60 M <sup>2</sup>	R\$ 29,00 M <sup>2</sup>	R\$ 1.740,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.487,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

**3.1** - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de R\$ 17.487,00 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em **até** 15 dias após cada entrega dos materiais.

**3.2** - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2019:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 9 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30. - 161 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

**4.1** - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**4.2** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3** - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2019 ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

**5.1** - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2** - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

**8.1** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento de Contrato, será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

**8.2** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 26 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
TAMOYO TUPÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADO:** TAMOYO TUPÃ IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 179/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pisos hidráulicos (piso tipo Copacabana, piso tátil alerta e piso tátil direcional) a serem utilizados no calçamento do passeio público da Av. São Paulo.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 26 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** TAMOYO TUPÃ IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Nome e cargo: JOSE MOREIRA DA SILVA – Sócio Proprietário

E-mail institucional: faturamento@tamoyo.ind.br

E-mail pessoal: faturamento@tamoyo.ind.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** TAMOYO TUPÃ IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 179/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pisos hidráulicos (piso tipo Copacabana, piso tátil alerta e piso tátil direcional) a serem utilizados no calçamento do passeio público da Av. São Paulo.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 26 de agosto de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: TAMOYO TUPÃ IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 61.715.439/0001-95

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 179/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pisos hidráulicos (piso tipo Copacabana, piso tátil alerta e piso tátil direcional) a serem utilizados no calçamento do passeio público da Av. São Paulo.

VALOR (R\$): R\$ 17.487,00 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 26 de agosto de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal